



## UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

### ATA

### 23ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

### CONSELHO DA UNIDADE ACADÊMICA

### INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2022, às treze horas, mediante videoconferência, por meio da ferramenta Google Meet, realizou-se a 23ª Sessão Extraordinária do Conselho de Unidade Acadêmica do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza (CICEN), sob a presidência do Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza, Prof. Dr. **Jobert Fernando Sobczak**. Compareceram a esta sessão, junto ao Presidente, os seguintes membros: o Vice-Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza, Prof. Dr. **Michel Lopes Granjeiro**; a Coordenadora do Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas (CLCB/Unilab), Profa. Dra. **Kaé Stoll Colvero Lemos**; a Coordenadora do Curso de Graduação em Licenciatura em Química (CLQ/Unilab), Profa. Dra. **Viviane Gomes Pereira Ribeiro**; o Coordenador do Curso de Graduação em Licenciatura em Física (CLF/Unilab), Prof. Dr. **Levi Rodrigues Leite**; o Coordenador do Curso de Graduação em Licenciatura em Matemática (CLM/Unilab), Prof. Dr. **Wesley Marinho Lozório**; o representante titular da área de Ciências Biológicas, Prof. Dr. **Victor Emanuel Pessoa Martins**; o representante titular da área de Matemática, Prof. Dr. **João Francisco da Silva Filho**; a representante titular da área de Química, Profa. Dra. **Lívia Paulia Dias Ribeiro**; a representante titular dos técnicos administrativos em educação, Dra. **Débora Menezes da Costa**; a representante suplente dos técnicos administrativos em educação, a especialista **Sarah Ramos Medeiros**. **AUSÊNCIA JUSTIFICADA:** Profa. Dra. **Sinara Mota Neves de Almeida**, Coordenadora do Programa Associado de Pós-Graduação: Mestrado Profissional em Ensino e Formação Docente (PPGEF/Unilab). **AUSÊNCIA NÃO JUSTIFICADA:** O Coordenador do Programa de Pós-Graduação: Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT/Unilab), Prof. Dr. **Marcelo Dário dos Santos Amaral**. **CADEIRAS VAGAS:** A representação da área de Física, cujo processo de eleição para escolha encontra-se em andamento; a representação da área pedagógica, em função de a Profa. Dra. Kaé Stoll Colvero Lemos ter assumido a Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, e de não haver suplente, em função do declínio da Profa. Dra. Mara Rita Duarte de Oliveira; os representantes (titulares e seus respectivos suplentes) dos discentes do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza: **Gilmar Dantas de Moura (titular)**, **Bárbara Vitória Oliveira Jacó (titular)**, **Francisco Lennon Barbosa da Silva (suplente)** e **Viviane de Castro Bizerra (suplente)**, encerraram mandato no dia 29/08/2020. Até o presente momento, os discentes do ICEN não apresentaram ao CICEN os nomes de seus novos representantes (titulares e seus respectivos suplentes). I - **ABERTURA DOS TRABALHOS**. Havendo quórum, o Presidente da sessão cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão. II – **EXPEDIENTE**. **1) Comunicação da Presidência**. **a)** O Presidente informou que o retorno das aulas presenciais está marcado para o mês de abril de 2022; existe uma tratativa junto à Prograd, em que já houve duas reuniões para tratar do assunto, porém não se obteve resultados esclarecedores, e a Universidade está no aguardo de uma resolução vinda da Reitoria em relação a esse retorno. **b)** O Presidente comunicou acerca da Portaria Reitoria/Unilab Nº 484, que suspende o formato híbrido do trabalho administrativo até o dia 28 de fevereiro de 2022, mantendo nesse período prioritariamente o modelo remoto das atividades administrativas. **2) Comunicação do Plenário**. Profa. Viviane Gomes pediu para comentar ao final desta sessão a respeito da oferta de disciplinas do Curso de Licenciatura em Química para o semestre de 2021.2. II - **ORDEM DO DIA**. **1) Discussão e aprovação dos Planos Individuais de Trabalho (PITs) dos docentes do Curso de Graduação em Licenciatura em Química**. Profa. Viviane esclareceu que após a aprovação dos PITs na reunião anterior a Coordenação de

Química analisou a situação dos PITs de alguns docentes do Curso de Licenciatura em Química que estavam ajustados de acordo com a resolução que prevê as quarenta horas para os PITs dos docentes. Dessa forma, ela solicitou ao prof. Jober uma nova discussão para a aprovação dos PITs dos referidos professores. Com a apresentação em tela da Resolução Complementar CONSEPE/UNILAB Nº 2, a profa. Lívia informou que em diálogo com os docentes do Instituto de Humanidades, em que houve casos de professores que tiveram carga-horária acima de quarenta horas, foram destacados os artigos 5º, § 4º (A partir da necessidade do instituto, com a anuência do seu respectivo conselho de unidade, é admitida a compensação de carga horária de um semestre para o outro) e o artigo 34 (Na hipótese de eventualmente uma atividade ultrapassar o limite estabelecido nesta resolução, deverá ela constar no PIT do período seguinte, devidamente justificada) da referida resolução para orientar a Comissão de Avaliação do Regime de Trabalho (CART). E a partir desses artigos deduziu-se que poderá haver a compensação de carga-horária do PIT de um semestre letivo para outro, com a aprovação do conselho de unidade. Profa. Lívia destacou ainda que a resolução foi aprovada com vários equívocos e sem que houvesse planejamentos institucionais internos para recebê-la. Ela propôs decidir sobre os ajustes mencionados no Art. 5º e em caso positivo votar a aprovação dos PITs dos docentes que estão abaixo ou acima de quarenta horas e que o Conselho oriente os ajustes dos PITs. Prof. João Francisco destacou que um de seus incômodos durante o período de elaboração e apreciação dos PITs dos docentes, bem como na discussão sobre este assunto nos órgãos colegiados, está relacionado a muitas dúvidas sobre o processo como um todo e relatou não ter ficado claro para ele a dinâmica dentro da CART sobre a checagem de informações dos conteúdos dos PITs. Prof. Levi esclareceu que a CART seguiu as orientações sugeridas pela Vice-Reitoria e que entende que a análise dos PITs não deveria partir do referido órgão e espera que para os próximos PITs o trâmite ocorra via conselho de unidade. Prof. Jober pediu para se ausentar por uns instantes, com o prof. Victor assumindo o comando da reunião. Prof. João Francisco complementou sua fala anterior, explicando que o incômodo mencionado refere-se, principalmente à forma de apreciação dos PITs, pois observou que os papéis desempenhados pelos órgãos colegiados e pela CART no processo de apreciação dos referidos documentos pareciam não estar em harmonia, devido a diferentes entendimentos, aumentando assim o risco de que algo importante passasse despercebido durante o processo de apreciação dos PITs. Profa. Viviane comentou que todos os PITs foram analisados pela comissão, tendo sido tomada como base a Resolução Complementar Nº 2, procurando ver o que nela estava previsto e se a atividade apresentada pelo docente estava posta no local exato do documento. Profa. Lívia mencionou o Art. 15 da Resolução (Art. 15. Não será contabilizada como carga horária de aula quaisquer atividades realizadas em cursos de graduação e pós-graduação nos quais o docente seja remunerado adicionalmente.) e perguntou se houve uma conferência acerca de declaração de atividades remuneradas. Prof. Levi respondeu que não foram verificadas atividades dentro dessa categoria nos PITs analisados. Prof. Victor informou que os programas Residência Pedagógica e PIBID mencionados pela profa. Lívia não estão contemplados na Resolução Complementar Nº 2. Profa. Viviane sugeriu formar uma nova comissão (CART) para o próximo semestre, estabelecendo critérios para a escolha dos membros, como forma de evitar outras situações de desconforto com os docentes para os próximos semestres. Prof. João Francisco esclareceu que seu desconforto não está relacionado com a composição da comissão, embora considere a discussão válida. Acrescentou ainda que não se opõe que a escolha da nova comissão seja feita pela Direção. Prof. Victor mencionou o Art. 8º da Resolução Unilab Nº 34/2014, que trata da oferta de cursos de pós-graduação *latu sensu* em nível de especialização pela Unilab, para justificar que as atividades do Curso Ciências é 10! estão desvinculadas das atividades a serem declaradas no PIT. Profa. Lívia destacou que o Estatuto prevê que o acompanhamento da carga-horária docente dentro do instituto deve ser feito pelo conselho de unidade, não sendo conveniente que o Diretor indique a composição da CART, uma vez que essa atribuição pertence ao conselho de unidade. Ela acrescentou que o Instituto tem cinco áreas e que sendo escolhidos dois representantes por área a comissão teria um total de dez representantes, e o mínimo necessário na comissão são seis membros. Profa. Viviane complementou falando que acredita que o CICEN possa definir os critérios para a composição da CART e se for o caso definir uma nova comissão, com algo mais democrático a fim de evitar dúvidas posteriores. Prof. Victor lembrou sobre uma consulta feita por e-mail pelo prof. Jober, com o objetivo de dar fluxo e celeridade à análise dos PITs, e acredita que a composição da CART tenha sido definida pelos docentes que se manifestaram pelo referido e-mail e reforçou a sugestão apresentada pela profa. Lívia acerca da formação da nova comissão a partir do Conselho. Profa. Viviane propôs fazer a votação em bloco dos PITs dos docentes do Curso de Licenciatura em Química que estão ajustados para

quarenta horas e após votar a aprovação do PIT da profa. Lívia. Prof. Victor pediu a especificação dos PITs com quarenta horas. Então, a profa. Viviane apresentou aos membros os PITs dos professores José Berto Neto (vinte e sete horas), Kaé Stoll Colvero (quarenta horas), Danila Fernandes Tavares (quarenta horas), Aluísio Marques da Fonseca (quarenta horas), Eveline de Abreu Menezes (quarenta horas) e Mônica Regina Silva de Araújo (quarenta horas). Nesse momento, a profa. Lívia questionou a declaração de atividade de participação em comissões de forma genérica, sem especificação do tipo de comissão, para os PITs das professoras Danila e Eveline. Prof. Levi explicou que todos os docentes foram orientados a fazer a correção. Profa. Viviane prosseguiu com a apresentação do PIT da profa. Mara Rita Duarte de Oliveira e então a profa. Lívia questionou as três horas semanais de aula na graduação declaradas pela profa. Mara, justificando que o mínimo exigido são quatro horas semanais para a graduação, conforme o Anexo I da Resolução Complementar Nº 2. Profa. Viviane deu sequência apresentando os PITs das professoras Lívia Paulia Dias Ribeiro (sessenta e quatro horas), Viviane Gomes Pereira Ribeiro (quarenta horas), Sílvia Helena Roberto de Sena (quarenta horas), Regilany Paulo Colares (quarenta horas) e Vanessa Lúcia Rodrigues Nogueira (quarenta horas). Novamente, a profa. Lívia questionou a não-especificação das comissões informadas no PIT da profa. Vanessa. Diante dos questionamentos apresentados nos PITs das professoras Danila, Eveline, Mara e Vanessa, o prof. Victor sugeriu entrar em contato com as docentes citadas solicitando a retificação de seus PITs, incluindo as portarias que mencionam a sua participação em tais colegiados e, no caso da profa. Mara, pedir a adequação da quantidade mínima de quatro semanais de aula na graduação. Profa. Lívia pediu a votação dos casos de compensação de carga-horária no próximo semestre, com a aprovação dos PITs que estão abaixo ou acima das quarenta horas, baseando-se no Art. 5º, § 4º, da Resolução Complementar Nº 2. Prof. Victor argumentou que apesar de o referido artigo estar bastante claro sobre a possibilidade de compensação de carga-horária, ele entende que o registro do PIT não pode ser diferente de quarenta horas, pois não existe orientação a respeito da compensação de horas. Profa. Lívia justificou que o Conselho tendo a prerrogativa de admitir essa compensação, permita ao docente a possibilidade de ajuste da carga-horária, e como será feita a compensação já é outra questão. Ela mencionou o Art. 34 da Resolução Complementar Nº 2 para justificar a possibilidade de compensação de horas no PIT do próximo semestre (Art. 34. Na hipótese de eventualmente uma atividade ultrapassar o limite estabelecido nesta resolução, deverá ela constar no PIT do período seguinte, devidamente justificada). Profa. Viviane acrescentou que no caso do prof. José Berto há uma preocupação para a oferta do semestre 2021.2. Prof. José Berto tinha informado que não retornará ao trabalho de forma presencial e a licença-saúde da profa. Cleide está se encerrando, porém ela também havia comunicado que voltará ao trabalho de forma remota em razão de sua condição de saúde. Entretanto, a gestão superior definiu que as disciplinas do próximo semestre deverão ser ofertadas no modo presencial para todos os discentes, com exceção dos alunos estrangeiros que se encontram em seu país de origem e impossibilitados de vir ao Brasil e terão matrícula especial para ensino à distância. Para esses casos excepcionais, a Coordenação do Curso de Licenciatura em Química prevê a oferta de duas disciplinas teóricas no primeiro semestre, sendo estas ministradas pelos docentes José Berto e Cleide. Dessa forma, não haveria a possibilidade de compensação de horas para o prof. José Berto no próximo semestre. Prof. Victor explicou que embora a Resolução preveja a possibilidade de compensação de horas, não há instrumento para o registro dessa compensação. Ele questionou sobre qual seria a orientação da CGU para a Unilab com relação a essa questão, uma vez que o prof. Jobert tinha informado que trabalhar acima de quarenta horas semanais poderia acarretar em abertura de processo contra a Universidade pela esfera trabalhista. Prof. Victor falou ainda que essa orientação deveria partir da CPPD, já que trata do pessoal docente. Ele questionou qual amparo o Conselho teria caso deliberasse sobre o assunto. Profa. Lívia esclareceu que o Colegiado do Curso de Licenciatura em Química se absteve da votação dos PITs por não ter elementos (instrumentos, normativas) para aprová-los ou reprova-los e sugeriu que a decisão mais coerente do Conselho seria também se abster da votação, pelos mesmos motivos. Ela declarou não se sentir confortável para aprovar ou reprovar os PITs sem os instrumentos legais de orientação, informou que o Instituto de Humanidades aprovou as compensações de horas e propôs solicitar uma orientação do Consepe acerca da questão da compensação de horas. Diante do que foi posto pelas professoras Viviane e Lívia, o prof. Victor perguntou aos membros sobre a definição de um encaminhamento a respeito da aprovação/reprovação dos PITs, levando-se em consideração o que está previsto no Regimento, Estatuto e Resolução Complementar Nº 2, mas que por outro lado não existe uma orientação em termos instrumentais ou se o Conselho aprovaria/reprovaria os PITs que estão fora das quarenta horas ou se o Conselho seguiria a decisão

tomada pelo Instituto de Humanidades de fazer as compensações, com o próprio instituto fazendo o controle, conforme foi mencionado pela profa. Lívia. Prof. João Francisco lembrou que uma parte dos PITs já foram aprovados e que alguns docentes que estavam com a carga horária acima de quarenta horas registrada no PIT, mesmo contra a vontade, adequaram a carga horária dos seus PITs para quarenta horas. Ele relatou ter enviado uma versão do PIT que registrava uma carga horária acima de quarenta horas e outra versão que registrava exatamente a carga horária de quarenta horas, seguindo uma orientação recebida através do e-mail [icen@unilab.edu.br](mailto:icen@unilab.edu.br) em 20 de outubro de 2021. Afirmou ainda não entender por que, segundo este mesmo e-mail, os PITs com carga horária inferior a quarenta horas seriam admitidos mediante compensação, enquanto os PITs com carga horária superior a quarenta horas não seriam admitidos. Por fim, concluiu que achou estranho o fato das orientações supracitadas não terem vindo do Consepe, conforme consta no referido e-mail. Profa. Lívia considerou importante os comentários do prof. João Francisco e sugeriu que a saída seria o Conselho orientar os docentes que tiveram seus PITs ajustados para cima, com informação genérica de determinada atividade, para que faça a retificação, declarando a quantidade correta de horas, e da mesma forma os docentes que ajustaram o PIT para baixo. Assim, a CART teria a catalogação real dos PITs e a aprovação destes, mesmo estando fora das quarenta horas. Prof. João Francisco sugeriu uma consulta jurídica para auxiliar no esclarecimento da dúvida relacionada à carga horária que deveria ser registrada nos PITs e verificar se a compensação de horas é plausível ou não. Profa. Viviane lembrou que os PITs das professoras Danila e Vanessa já tinham sido aprovados pelo CICEN na reunião anterior, mesmo constando as citadas informações genéricas, e sugeriu deliberar se a aprovação desses PITs poderia ser anulada, iniciando assim uma nova análise pela CART. Ela propôs a realização de uma assembleia geral com os docentes do ICEN no início do próximo semestre letivo a fim de explicar os pontos de organização dos PITs e, talvez, escolher a nova composição da CART e, se possível, que os seus representantes fossem membros do CICEN. Prof. João Francisco manifestou não ser favorável ao cancelamento das ações executadas até o momento no processo de apreciação dos PITs, visto que o cancelamento de ações poderia penalizar os docentes que já estão com o PIT adequados à Resolução Complementar Consepe/Unilab nº 2/2021. Acrescentou ainda que acha interessante que sejam elencados os problemas apresentados pelos conselheiros para que isso motive uma discussão mais detalhada no CICEN. Ele novamente mencionou a importância da consulta jurídica na verificação da legalidade da compensação de horas. Profa. Viviane comunicou que o cronograma dos PITs estabelece que o prazo para a entrega destes se encerra hoje (trinta e um de janeiro), com o envio da ata de reunião, contendo os PITs aprovados e não aprovados (com justificativa) e nomes dos docentes que se negaram a entregar ou reformular o seu PIT, devendo ser feito em até três dias úteis. Ela sugeriu fazer o registro de aprovação dos demais PITs na ata desta sessão. Prof. João Francisco discordou da proposta, justificando que o conselho não pode simplesmente ignorar o que foi deliberado em outra sessão. Acrescentou ainda que para o conselho rever uma deliberação anterior é necessário que sejam apresentados novos elementos que justifiquem a necessidade de revisão. Prof. Victor concordou com o posicionamento do prof. João Francisco considerando que nenhum equívoco foi identificado a ponto de ser contestado. Profa. Viviane questionou a não-deliberação dos PITs do Curso de Licenciatura em Química que são aprováveis nesta sessão, sendo que os PITs dos demais cursos já foram aprovados na reunião anterior. Prof. Victor propôs colocar em votação a aprovação dos PITs aprováveis e fazer uma outra votação sobre a situação dos PITs fora das quarenta horas. Prof. João Francisco concordou com as ponderações dos docentes Victor e Viviane, manifestando-se a favor de que os PITs do curso de Licenciatura em Química sejam novamente colocados em votação. Prof. Victor propôs a votação da aprovação dos PITs do Curso de Licenciatura em Química que estão em condições de serem aprovados, desde a reunião passada, considerando o precedente de que nessa reunião foram aprovados os PITs de outros cursos. Sugeriu também a votação para rever os PITs das professoras Danila, Eveline, Mara e Vanessa, que foram vistos com algumas inconsistências, considerando a justificativa generalizada desta reunião, para que esses PITs fossem reencaminhados para as citadas docentes para que elas os retificassem. Profa. Viviane enfatizou que os PITs das docentes Danila e Vanessa já foram aprovados dentro dos colegiados dos cursos de Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Ciências Biológicas, respectivamente. Prof. João Francisco afirmou que, neste momento, acha delicado voltar atrás na aprovação dos PITs das professoras Danila e Vanessa e não acha prudente que a aprovação dos mesmos seja simplesmente cancelada, visto que seria necessário um elemento mais forte para realmente atestar que estes PITs estão inadequados. Ele ressaltou ainda que o PIT da professora Danila foi aprovado no Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática e sugeriu que para o próximo período letivo ficasse

definido quais colegiados irão apreciar os PITs dos docentes que pertencem a mais de um colegiado. Prof. Victor declarou não vislumbrar uma saída para as questões aqui levantadas e pediu desculpas aos membros, por conta da complexidade que gira em torno das questões trazidas. Prof. Michel entrou na reunião, assumiu a presidência da sessão e pediu que os membros fizessem a contextualização dos pontos apresentados. Profa. Livia explicou que o Art. 5º, § 4º, da Resolução Complementar Nº 2 permite que o Conselho possa decidir sobre a aprovação de PITs acima ou abaixo de quarentas horas, contanto que haja uma compensação no PIT seguinte, comentou a situação das pendências com os PITs das docentes Danila, Eveline, Mara e Vanessa, mencionados anteriormente, informou a respeito do prazo de entrega dos PITs, que encerra hoje (trinta e um de janeiro) e perguntou se a Direção poderia pedir que o prazo para o envio da ata desta sessão possa ser estendido ou solicitar outras orientações acerca da aprovação dos PITs. Prof. Michel respondeu que sim e relatou que tem carga-horária de sessenta horas, ajustou o seu PIT para quarenta horas e perguntou se caso tivesse declarado as sessenta horas, poderia ficar com vinte horas no semestre seguinte, como forma de compensação. Prof. Livia respondeu que sim, desde que haja a aprovação da compensação pelo CICEN. Entretanto, ela questionou se as demandas de graduação do Instituto seriam contempladas, destacou que alguns PITs tiveram a carga-horária ajustada para quarenta horas de maneira forçada e se posicionou favorável a que os PITs fossem refeitos considerando a carga-horária real, com o Conselho se abstendo das suas aprovações por falta de instrumentos normativos acerca da compensação. Profa. Viviane colocou para o prof. Michel a questão da aprovação dos PITs do Curso de Licenciatura em Química que estão ajustados para quarenta horas, tendo em vista que os PITs dos outros cursos já tinham sido aprovados, e também a situação dos PITs da profa. Livia e do prof. José Berto. Profa. Viviane propôs que em caso de não haver aprovação dos PITs aprováveis da Química os outros PITs do Instituto fossem reanalisados, já que foram verificadas inconsistências em outros PITs. Prof. Michel expôs o entendimento de que a Direção irá entrar em contato com os órgãos superiores, provavelmente a Prograd, explicar que há uma dificuldade, um certo receio com a aprovação/reprovação dos PITs, que não se chegou a um consenso, pedirá um prazo maior para que o Conselho tome uma decisão e em contrapartida será feita uma nova análise de todos os PITs, de acordo com a sua situação real de carga-horária. Profa. Viviane pediu que fosse esclarecido se a consulta à Prograd seria com relação aos PITs da Química ou todos os PITs do ICEN. Prof. Levi propôs aprovar somente os PITs da Química que estão corretos. Profa. Livia concordou com a proposta, mas ressaltou a situação de dois pesos e duas medidas, considerando que outros PITs tiveram a carga-horária ajustada forçadamente, além de alguns PITs que foram aprovados com inconsistências. Prof. Michel sugeriu votar a aprovação dos PITs com quarenta horas da Química e fazer a consulta à Prograd dos PITs fora das quarenta horas. Profa. Viviane concordou com a sugestão, justificando que essa reunião foi marcada com o intuito de aprovar os PITs que estão com quarenta horas. Prof. Michel perguntou se na reunião anterior todos os PITs aprovados estavam com quarenta horas. Prof. Levi explicou que o Curso de Licenciatura em Física aprovou pelo menos um PIT abaixo de quarenta horas porque a orientação dada na época foi de que o PIT abaixo de quarenta horas poderia ser aceito. Prof. Michel não se sentiu seguro para encaminhar a votação da proposta de devolver todos os PITs para que estes fossem reorganizados para a carga-horária que estão sendo executados. Então, a profa. Livia propôs apenas a solicitação da prorrogação de prazo à Prograd para a entrega da ata com a aprovação/reprovação dos PITs e a marcação de uma outra reunião do CICEN. Profa. Viviane sugeriu novamente a aprovação dos PITs que estão com quarenta horas e sem inconsistências. Prof. Michel propôs aprovar todos os PITs do Curso de Licenciatura em Química e informar à Prograd sobre os PITs que foram aprovados acima e abaixo das quarenta horas e que o ICEN está aguardando os mecanismos de compensação das horas para que a Direção possa tomar as providências dos ajustes junto a esses docentes. A proposta foi posta em votação, sendo aprovada com abstenção do Prof. João Francisco. **III - ENCERRAMENTO DA SESSÃO.** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da sessão declarou encerrada a reunião, e eu, Gustavo Silva Castello Branco, Chefe do Serviço Administrativo do ICEN, lavrei esta ata, a qual será assinada por mim e por todos os presentes à sessão de sua aprovação. **IV - APROVAÇÃO DA ATA.** Esta ata foi aprovada na 49ª Sessão Ordinária do Conselho de Unidade Acadêmica do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza, ocorrida em 1º de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **SINARA MOTA NEVES DE ALMEIDA, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 11/07/2022, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY MARINHO LOZORIO, COORDENADOR(A)**, em 11/07/2022, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHEL LOPES GRANJEIRO, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 12/07/2022, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SARAH RAMOS MEDEIROS, TÉCNICO DE LABORATÓRIO**, em 12/07/2022, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEVI RODRIGUES LEITE, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 12/07/2022, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KAE STOLL COLVERO LEMOS, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 13/07/2022, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA PAULIA DIAS RIBEIRO, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 13/07/2022, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE GOMES PEREIRA RIBEIRO, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 21/07/2022, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO FRANCISCO DA SILVA FILHO, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 21/08/2022, às 22:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0430070** e o código CRC **468A8C19**.